



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2016
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e
EQUIPARADAS
PROCESSO GLOBAL Nº 067 e 70/2016

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através de sua Pregoeira Oficial Nelci Aparecida de Souza, designada pelo Decreto 3.359/PMMA/2015 torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão N.º 027/CPL/2016**, em sua forma **eletrônica**, tipo **menor preço por lote**, realizado por meio da internet, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O certame será regido em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/93, da Lei Complementar 123/06, da Lei Estadual 2.414/11, Legislação Municipal e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2555/PMMA/2013 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO, e demais exigências deste Edital, visando formalização de contrato administrativo para fornecimento, tendo como interessada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1

1 - OBJETO: O objeto da presente licitação exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADO DE PÃES TIPO CASEIRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

- 1.1 As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste **Instrumento**.
- 1.2 A licitação será efetuada pelo valor do LOTE, conforme tabela constante no anexo VI, não facultando ao licitante a participação apenas nos itens de seu interesse.
- 1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Início de recebimento de Propostas:	06 de Maio de 2016 às 08h00min.
Fim de recebimento de Propostas	19 de Maio de 2016 às 08h00min.
Início do Pregão:	19 de Maio de 2016, às 09h00min.

2.1 - Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

2.2 - Para todas as referências de tempo serão observado o **horário de Brasília (DF)**.

2.3 - Na hipótese de não haver expediente nas datas supracitadas, as mesmas se realizarão respectivamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2.4 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE SISTEMA ELETRONICO

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras www.comprasgovernamentais.gov.br

3.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio.

3.2 Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no sistema ComprasGovernamentais o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

3.3 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

3.4 É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

3.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

3.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

3.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.



- 3.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 3.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 3.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 3.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública desta Municipalidade Direta ou Indiretamente.
- 3.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

4 - DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06.

3

4.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar n.º 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 às ME/EPP.

4.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, às ME/EPP.

4.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto n.º 6.204/07).



5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou o Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cacoal em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal,

5.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

5.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a enviar em prazo a ser estipulado durante o certame, documento válido que comprove o atendimento.

5.2 - No caso de haver documentos vencidos junto ao SICAF ou na PMC o participante deverá apresentar os documentos elencados a seguir:

5.2.1 - Habilitação Jurídica: a) Registro comercial, no caso de empresa individual; b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria; c) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND),

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão Negativa de Débitos das Receitas (Federal e Estadual).

f) Declaração de que os sócios, gerentes ou dirigentes não são servidores públicos do município de Ministro Andreazza-RO.

h) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.

5.2.3 - Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

I) As declarações:

a) Declaração de MEE/EPP/COOP;



- b) Declaração de Ciência do Edital;
- c) Declaração de Fato Superveniente;
- d) De que não possui em seu quadro funcional menor;
- e) Declaração Independente de Proposta.

II) Todas as declarações acima são exigidas on line, sem concordar (Sim ou Não) não tem opção para cadastrar a proposta de preço, no Sistema Compras Governamentais.

5.2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (não se aplica a este Pregão Eletrônico)

5.2.5 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro no cadastro da PMMA ou do SICAF, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação solicitados acima, ficando obrigatória a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de outras certidões que porventura estiverem vencidas no cadastro do SICAF.

5.2.6 - No caso da licitante não estar cadastrada no grupo/classe referente ao objeto licitado, será verificado no seu objetivo social a compatibilidade para fornecimento do material que pretende apresentar proposta.

5.2.7 - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de conformidade com o Artigo nº 04 inciso XIV da Lei Federal 10.520/2002.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

6.3 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



6.4.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

7 – DOS REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

7.1- O certame será conduzido pela PREGOEIRA OFICIAL, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

7.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

7.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

7.1.3- Abrir proposta de preços,

7.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,

7.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,

6 7.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

7.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,

7.1.8- Declarar o vencedor,

7.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

7.1.10- Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico

7.1.11- Encaminhar o processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

8 – DA PARTICIPAÇÃO

8.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2- Caberão ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 27/CPL/2016
Processo Global n.º 67 e 70/SEMSAU/2016

C P L
Processo Nº 67 e 70

Folhas

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

9- DA PROPOSTAS

9.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.4.1 Valor (unitário e total, incluindo frete, taxas, impostos), etc.;

9.4.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

9.4.2.1 A marca, a procedência, a quantidade, e todas as informações que ajudem a melhor identificar o material(is), indicando o quantitativo e sua especificação;

9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.6 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.8 Quaisquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

9.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7



10-DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

10.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8

11- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

11.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances; para a negociação prevista na “DA NEGOCIAÇÃO”;



12.2.2 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

12.3 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9

14 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor. 14.2 Cada um dos itens do presente Pregão não será objeto de lances em separado quando o Pregão for julgado por Lotes.

14.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.

14.5 Haverá um intervalo obrigatório de 20 segundos entre um lance e outro do mesmo licitante, período de tempo na qual, este deverá aguardar para dar novo lance caso seja de seu interesse.

14.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

14.7 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



14.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.9 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

14.9.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

15 - DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.3 Encerrada a negociação, caso o preço da melhor proposta seja superior a Valor de referência, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, III da Lei Complementar Nº 123/2006 c/c Art. 9º, II e Parágrafo único do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO pelo valor do LOTE.

16.3 Será desclassificada a proposta final que:

16.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

16.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.3.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;



16.3.3.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

16.3.3.2 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

16.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do para orientar sua decisão. Caso o PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - PMMA não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

16.5 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

11

17 - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.2 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

17.3 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 27/CPL/2016
Processo Global n.º 67 e 70/SEMSAU/2016

C P L
Processo Nº 67 e 70
Folhas _____
de _____

17.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

18 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 Após a sessão de lances, na fase de Convocação de Anexos, os documentos exigidos neste edital, bem como a Proposta de Preços READEQUADA em função do menor preço ofertado, deverão ser anexadas junto ao sistema pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

18.2 Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser entregues em seus originais (ou cópia autenticada por servidor) pelo licitante vencedor, a pregoeira oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA, à Avenida Pau Brasil, 5577 – Centro – Ministro Andreazza - Rondônia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (ou ainda remetidos pelo serviço postal ‘Sedex’ no prazo máximo de 24 horas), contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

*Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
A/C PREGOEIRA OFICIAL \Nelci Aparecida de Souza
Comissão de Licitação/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Avenida Pau Brasil Nº 5577 - Centro
CEP 76.919-000 Ministro Andreazza – RO*

18.3 A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos nos itens 18.1 e 18.2 implicarão na DESCLASSIFICAÇÃO no certame.

19 - DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.



19.3 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.5 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.5.1 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

19.6 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

19.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora. 19.6.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13

20 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias.

22.4 Previamente à formalização da contratação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

22.5 Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - PMMA poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

22.6 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".



23 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

23.1 Após a homologação da licitação será emitido o Contrato conforme a lei vigente.

23.2 A ata/contrato e nota de empenho poderão ser remetidos por meios tecnológicos (e-mail), tal qual determinado na decisão nº 236/2013/GCPCN, proferida no processo nº 4.111/2013.

23.3 O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para o aceite da Nota de Empenho (NE), a Administração poderá encaminhá-lo para o aceite do adjudicatário, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

23.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.5 Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24 - DO REAJUSTE

24.1 O preço é fixo e irrevogável.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

25.1 As obrigações da contratada e da contratante estão previstas no Termo de Referência.

26 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

26.1 O prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

26.2 Os objetos deverão ser entregues/executados no local, horário e condições expressos no item 6 do Termo de Referência (Anexo I).

26.3 Os pães deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida (quando for o caso).



27 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 O objeto será recebido verificando a sua integridade, obedecendo o Termo de Referência .

27.4 A Administração rejeitará os pães fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

27.5 Os pães que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado imediatamente, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

28 - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

28.1 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

28.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

29 - DA GARANTIA DO PRODUTO

29.1 Ficará de acordo com o item 11 do termo de referência, anexo I do edital.

30 - DO PAGAMENTO

30.1 O pagamento será realizado de acordo com o especificado no Termo de Referência, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco.

30.1.1 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

30.1.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

30.2 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes.

30.3 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT Trabalhista.

30.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

30.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à



contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

30.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.7 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

30.8 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

30.9 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16

30.10 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

30.11 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

30.12 Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{1}{365}$ $I = \frac{6}{100/365}$ $I = 0,00016438$



Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

31 - DAS SANÇÕES

31.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

31.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

31.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 31.1.3 Fraudar na execução do contrato;

31.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

31.1.5 Cometer fraude fiscal;

31.1.6 Não mantiver a proposta.

31.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

31.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

31.3 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

31.4 Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

31.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

31.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

31.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

31.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

31.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

31.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

31.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



31.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

31.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

32 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

32.1.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

32.1.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

32.1.3 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

32.1.4 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

32.1.5 O atraso injustificado no início do fornecimento;

32.1.6 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

32.1.7 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

32.1.8 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;

32.1.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; 32.1.10 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

32.1.11 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

32.1.12 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

32.1.13 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

32.1.14 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

32.1.15 A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

32.1.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

32.1.17 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

32.1.18 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

32.1.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

32.1.20 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

32.2 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19

33 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

33.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

34.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

34.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

34.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

34.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



34.6 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

34.7 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

34.8 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

35 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

35.1 – As despesas com a aquisição dos materiais de consumo ocorrerá nos termos do Anexo I deste Edital.

36 – DO VALOR ESTIMADO

36.1 - O valor estimado para contratação é de **R\$ 11.900,00** (Onze mil e novecentos reais)

36.2 - Nos preços já estão computados os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

37 - DO FORO

37.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça da Comarca de CACOAL/RO.

38 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

38.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

38.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



38.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

38.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

38.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

38.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

38.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

38.9 Não haverá indenização em caso fortuito ou de força maior. Igualmente impertinente indenização por parte da Administração na hipótese em que a contratada der causa à rescisão contratual.

38.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser obtidos no endereço: Avenida Pau Brasil, 5577 –centro – Ministro Andreazza RO., nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21

39 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Av. Pau Brasil, nº 5577, Centro – Ministro Andreazza - RO

Pregoeiro (a): Nelci aparecida de Souza

E-mail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Fone/Fax: 69 3448-2361

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.ministroandreazza.ro.gov.br “Pregões” e ainda em “Portal Transparência” na mesma pagina municipal; no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> bem como no mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, e no site do Diário Oficial dos Municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br/arom/ e jornal Regional (A Gazeta de Rondônia).



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 27/CPL/2016
Processo Global n.º 67 e 70/SEMSAU/2016

C P L
Processo Nº 67 e 70
Folhas _____

40 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO 1 Termo de Referência;

ANEXO 2 Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93); e declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

ANEXO 3 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

ANEXO 4 Modelo de Proposta (realinhamento);

ANEXO 5 Ficha Técnica Descritiva do Objeto (para cadastro no sistema eletrônico);

ANEXO 6 Minuta do Contrato.

22

Ministro Andreazza/RO, 05 de Maio de 2016.

Nelci Aparecida de Souza
Pregoeira
Decreto 3.359/PMMA/2015



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 7º, paragrafo 2º, inciso I c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretária Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO (SEMSAU). Elaboramos o presente Termo de Referência para que através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de pães para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza/RO, para o exercício de 2016.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serão 400 (quatrocentos) kg de Pães para os servidores Plantonista da unidade Mista de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Aquisição de pães tipo caseiro, Fresco do dia, com aspecto próprio e textura macia, misto com aproximadamente 50gramas.tamanho regular.	Kg	400

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição acima descrita será para cobrir despesas com aquisição de pães a fim de atender os Servidores Plantonistas da Unidade Mista de saúde de Ministro Andreazza/RO, por haver funcionários que residem em outro Município e necessitam estar presente a 07:00 hs para inicio dos trabalhos e não poderem se ausentar do local de trabalho para tomar o Café da Manhã por isso a necessidade de tal aquisição e para os pacientes internos que também necessitam de alimentação correta nos seus devidos horarios . A entrega devera ser feita diariamente às 07: horas, de acordo com a necessidade do Centro Diferenciado de saúde João Paulo de Ministro Andreazza/RO, mediante requisição assinada pelo Gestor da Unidade Mista de saúde de Ministro andreazza/RO, conforme esta descrito no item da solicitação n° 340/2016.

5. VALOR

Estima-se o valor da presente aquisição em R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aquisição de pães tipo caseiro, Fresco do dia, com aspecto próprio e textura macia, misto com aproximadamente	Kg	400	8,50	3.400,00



50gramas.tamanho regular.				
---------------------------	--	--	--	--

6. DA VIGÊNCIA

A presente aquisição terá prazo estimado de 08 meses a contar da data de emissão do empenho.

7. LOCAL E HORARIO DE ENTREGA

A entrega devera ser feita ao responsável pelo setor de Almoxarifado juntamente com o Responsável da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza/RO situado na Rua Martinho Lutero, centro, CEP 76919-000, no Município de Ministro Andreazza/RO em dias uteis no horário as 8:00 as 13:00h, no prazo estipulado neste Termo de Referencia para a entrega dos referidos produtos semanalmente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- Ofertar produtos de primeira qualidade;
- Efetuar a entrega semanalmente, mediante requisição assinada pelo Gestor da Unidade Mista de Saúde, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO;
- A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constante neste edital.
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (horas), contadas da notificação que for entregue oficialmente.
- Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultados da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção ate sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde de Ministro Andreazza/RO, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- A mercadoria devera ser transportada em veiculo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Publica, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto (s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referencia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) material (is).
- Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) no prazo estipulado neste edital.
- Inspecionar o (s) produto(s) quando da entrega, podendo recusa-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição (ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte,



rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

- **Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora das especificações do Edital.**

10. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- Foi utilizada na composição dos preços dos serviços pesquisa de preço em empresas do ramo locais por meio de Pré Cotações conforme segue em anexo.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

- Os objetos do presente termo deverão ser fornecidos de forma parcelada, nos quantitativos estabelecidos pelo gestor contratual, de acordo com a necessidade do Centro Diferenciado de Saúde de Ministro Andreazza/RO.
- O produto ofertado devera ser condicionado conforme praxe do fabricante, garantido sua integridade ate o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado devera atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e ás demais legislação pertinente.

12. PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pelo setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO juntamente com o Responsável da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza/RO, mediante a apresentação da nota fiscal.
- O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Debito)-(CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) bem como aquisição com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada devera conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o tramite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- O pagamento será efetuado em ate 10 (dez) dias mediante ordem bancaria em moeda corrente deste pais, após a missão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado).
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento ate que o problema seja definitivamente sanado.

13. DO GESTOR CONTRATADO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente Administrativo do Centro Diferenciado de Saúde de Ministro Andreazza/RO, designado Gestor do Fundo Municipal de Saúde.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 27/CPL/2016
Processo Global n.º 67 e 70/SEMSAU/2016

C P L
Processo N° 67 e 70
Folhas _____

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a futura contratação para aquisição acorrera por contado Projeto Atividade **02.007.10.302.0021.2.043 Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar** no elemento de despesa **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo, consignado no orçamento de 2015

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução desta aquisição de materiais de consumo poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448 23610, na SEMSAU, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 25 de Abril de 2016.

26

João Edis de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.541/PMMA/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

16. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 7º, paragrafo 2º, inciso I c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretária Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO (SEMSAU). Elaboramos o presente Termo de Referência para que através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de pães para atender as necessidades do Centro Diferenciado de Saúde de Ministro Andreazza/RO, para o exercício de 2016.

17. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serão adquiridas 1.000 (mil) kg de Pães para os servidores do Centro diferenciado de Saúde.

18. DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Aquisição de pães tipo caseiro, Fresco do dia, com aspecto próprio e textura macia, misto com aproximadamente	Kg	1.000



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 27/CPL/2016
Processo Global n.º 67 e 70/SEMSAU/2016

C P L
Processo N° 67 e 70
Folhas _____

50gramas.tamanho regular.

19. JUSTIFICATIVA

A aquisição acima descrita será para cobrir despesas com aquisição de pães a fim de atender os Servidores do Centro Diferenciado de Saúde de Ministro Andreazza/RO, por haver funcionários que residem em outro Município e necessitam estar presente a 07:00 hs para início dos trabalhos e não poderem se ausentar do local de trabalho para tomar o Café da Manhã por isso a necessidade de tal aquisição . A entrega devera ser feita diariamente às 07: horas, de acordo com a necessidade do Centro Diferenciado de saúde João Paulo de Ministro Andreazza/RO, mediante requisição assinada pelo Gestor do Centro Diferenciado de Saúde , conforme esta descrito no item da solicitação n° 299/2016.

20. VALOR

Estima-se o valor da presente aquisição em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aquisição de pães tipo caseiro, Fresco do dia, com aspecto próprio e textura macia, misto com aproximadamente 50gramas.tamanho regular.	Kg	1.000	8,50	8.500,00

21. DA VIGÊNCIA

A presente aquisição terá prazo estimado de 08 meses a contar da data de emissão do empenho.

22. LOCAL E HORARIO DE ENTREGA

A entrega devera ser feita ao responsável pelo setor de Almoxarifado juntamente com o Responsável do Centro Diferenciado de Saúde de Ministro Andreazza/RO situado na Rua Martinho Lutero, centro, CEP 76919-000, no Município de Ministro Andreazza/RO em dias uteis no horário as 8:00 as 13:00h, no prazo estipulado neste Termo de Referencia para a entrega dos referidos produtos semanalmente.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- Ofertar produtos de primeira qualidade;
- Efetuar a entrega semanalmente, mediante requisição assinada pelo Gestor da Unidade Mista de Saúde, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO;
- A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constante neste edital.
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (horas), contadas da notificação que for entregue oficialmente.



- Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, ~~previdenciários, fiscais e comerciais~~, resultados da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde de Ministro Andreazza/RO, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto (s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) material (is).
- Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) no prazo estipulado neste edital.
- Inspeccionar o (s) produto(s) quando da entrega, podendo recusa-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição (ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora das especificações do Edital.

25. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- Foi utilizada na composição dos preços dos serviços pesquisa de preço em empresas do ramo locais por meio de Pré Cotações conforme segue em anexo.

26. CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

- Os objetos do presente termo deverão ser fornecidos de forma parcelada, nos quantitativos estabelecidos pelo gestor contratual, de acordo com a necessidade do Centro Diferenciado de Saúde de Ministro Andreazza/RO.
- O produto ofertado deverá ser condicionado conforme praxe do fabricante, garantido sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinente.

27. PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pelo setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO juntamente com o



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n°. 27/CPL/2016
Processo Global n° 67 e 70/SEMSAU/2016

C P L
Processo N° 67 e 70

Folhas
mediante a apresentação da

Responsável da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza/RO nota fiscal.

- O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito)- (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) bem como aquisição com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada devesse conter, em local de fácil visualização, a indicação do n° do processo, n° do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o tramite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado).
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

28. DO GESTOR CONTRATADO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente Administrativo do Centro Diferenciado de Saúde de Ministro Andreazza/RO, designado Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a futura contratação para aquisição ocorrerá por contado Projeto Atividade **02.007.10.301.0021.2.041 Manutenção das Atividades do PAB** no elemento de despesa **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo, consignado no orçamento de 2015

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução desta aquisição de materiais de consumo poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448 23610, na SEMSAU, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 04 de Abril de 2016.

João Edis de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 2.541/PMMA/2013



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/CPL/2016

Processo n.º 067 e 70/2016/SEMSAU

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n.º 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei n.º 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei n.º 8.666/93)), e declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

30

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º ..., sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumprimento Pleno Todos os Requisitos de Habilitação** exigidos pelo Edital, nos termos da Lei n.º 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 27/CPL/2016
Processo Global n.º 67 e 70/SEMSAU/2016

C P L
Processo N.º 67 e 70
Folhas _____

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93.

(Local e Data)

(Responsável legal e n.º CPF e RG)
Reconhecido firma



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

À Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Pregoeira Municipal de Ministro Andreazza/RO-
PROCESSO GLOBAL N.º 067 e 70/SEMSAU/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2016.

A empresa _____ inscrita no

CNPJ sob o n.º _____ domiciliada na Rua

_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do

disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, que: a) se enquadra como

MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR

INDIVIDUAL b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do

art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;) não

tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ministro Andreazza/RO, XX, XXXXXXXXXX de 2016.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 27/CPL/2016
Processo Global n.º 67 e 70/SEMSAU/2016

C P L
Processo N° 67 e 70
Folhas _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/CPL/2016

Processo n° 67 e 70/2016/SEMSAU

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente n.º. _____ Agência n.º. _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ CEL/TELEFONE: _____

33

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Pão tipo caseiro, fresco do dia com aspecto próprio e textura macia, misto com aproximadamente 50 gramas. Tamanho regular.	Kg	1.400		

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, conforme **Edital de Pregão Eletrônico N° 027/CPL/2016**.

Prazo de validade da proposta: conforme vigência da ata de registro de preços.

Condições de pagamentos: _____ (dias).

Local e data: _____



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 27/CPL/2016
Processo Global n.º 67 e 70/SEMSAU/2016

C P L
Processo Nº 67 e 70
Folhas _____

Nome Completo do Representante Legal e
Qualificação na Empresa



ANEXO V

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 027/CPL/2016

Processo n.º 067 e 70/2016/SEMSAU

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Pão tipo caseiro, fresco do dia com aspecto próprio e textura macia, misto com aproximadamente 50 gramas. Tamanho regular.	Kg	1.400	8,50	11.900,00

35

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3 O Prazo de execução será conforme determinado no Termo de Referência e Edital.

2.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc).

2.5 Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei n.º 10.520/02.

2.6 Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06.

Sim () ou Não ().

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE COMPROMISSO

**“CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE MINISTRO ANDREAZZA E.....”**

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n.º 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n.º 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º. 325.451.772-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do outro lado a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. **XXXXXXXX** com sede na **XXXXXX**, Bairro, **XXXXXX**, Cep: **XXXXXX** na cidade de **XXXXXX**, neste ato representada **XXXXXXXX**, brasileira, comerciante, residente e domiciliado na **XXXXXX**, N.º, na cidade de **XXXX** Estado **XXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º **XXXXXX**, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º. **XXXXXXXX** Neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com a o Processo n.º. 70/2016, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico n.º. 27/2016, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constituem partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- I - O Edital de Pregão Eletrônico n.º 27/CPL/PMMA/RO/SEMSAU/2016, com todos os seus anexos.
- II- A proposta da Contratada, verificada no processo administrativo supracitado.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto da presente licitação exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADO DE PÃES TIPO CASEIRO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 27/CPL/2016
Processo Global n.º 67 e 70/SEMSAU/2016

C P L
Processo Nº 67 e 70
Folhas _____

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATRASOS NO PAGAMENTO

Os produtos e seus respectivos preços são os constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos e incluem todos os tributos, encargos, fretes, descarregamento, custos financeiros, lucro e demais ônus que porventura possam sobre ele recair.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{I}{365} = \frac{6}{100/365} \quad I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

37

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados da data da publicação do Extrato de Contrato do Eletrônico n. 27/CPL/2016, no Diário Oficial do Município (AROM)

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente ao valor do presente Contrato será previamente empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento vigente, conforme item 14 do Termo de Referência.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

O compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da Nota de Empenho e sua entrega à CONTRATADA, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

I - O CONTRATANTE, durante a vigência, poderá efetivar as contratações decorrentes deste Contrato, mediante a emissão de Notas de Empenho/Autorizações de Fornecimento, que serão entregues à CONTRATADA para fornecimento, obedecidas às normas do Termo de Referência.

II – A Nota de Empenho é o documento competente para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 27/CPL/2016
Processo Global n.º 67 e 70/SEMSAU/2016

C P L
Processo Nº 67 e 70

- 38
- a) As especificações, o produto desejado pelo CONTRATANTE, que será aquele indicado no Pregão Eletrônico n. 27/COL/2016 e ao Processo 67 E 70/2016, deve constar na Nota de Empenho.
- b) Não será admitida o fornecimento/entrega do produto pela CONTRATADA, nem seu recebimento, sem que tenha posse da respectiva Nota de Empenho.
- c) A aquisição decorrente do presente Contrato será autorizada pelo CONTRATANTE, bem como a emissão da Nota de Empenho será de sua responsabilidade, devendo ser assinada pelo ordenador de despesas.
- d) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho será autorizada pelo CONTRATANTE.
- e) A existência de preços registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga o CONTRATANTE a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações.
- f) O exercício do direito de preferência dar-se-á, caso o CONTRATANTE opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro de preços terá assegurado direito à contratação.
- g) A CONTRATADA só poderá fornecer/entregar o produto nas condições de fabricação, validade, embalagem e conservações estipuladas no Edital e por ela expressamente aceito, bem como de acordo com a legislação aplicável ao objeto a ser fornecido/entregue.
- h) A critério do CONTRATANTE, poderão ser realizadas análises no produto, com ônus para a CONTRATADA, sempre que necessária a comprovação da qualidade do bem fornecido.
- i) O produto que apresentar falhas na composição ou problemas de qualidade durante a sua utilização nas condições preenchidas pelo CONTRATANTE, deverá ser, de imediato, trocado por outro pela CONTRATADA.
- j) A mudança da marca apresentada para análise, conforme previsto no Edital, torna obrigatória a apresentação, pela CONTRATADA, dos laudos de análise para os mesmos parâmetros requeridos na PROPOSTA DE PREÇOS do Pregão Eletrônico n. 27/2016/PMMA, com comprovação do projeto e dos setores requisitantes do produto.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

A presente CONTRATAÇÃO terá os seguintes prazos:

I - Retirada da Nota de Empenho:

- a) A Nota de Empenho deverá ser retirada pela CONTRATADA, no local indicado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da comprovação da convocação recebida.

II - Entrega dos produtos:

- a) O prazo para entrega dos pães objeto da licitação, obedeceu o item 7 do Termo de Referência.

III – Pagamento do produto fornecido

- a) O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade consumida mediante a apresentação da nota fiscal, as condições para o pagamento deve obedecer os critérios do termo de referência., contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(is) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com



nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

b) Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

c) Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Justiça do Trabalho (CNDT) e recolhimentos de encargos sociais.

d) Na eventualidade de aplicação de multa prevista na cláusula PENALIDADES, está deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração, descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

e) No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação aceite, desde que devidamente regularizados.

f) Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

39

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO

Os objetos do presente edital deverão ser entregues conforme solicitação do setor requisitante, respeitando datas e horários nela especificados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

09 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Atender às convocações para retirada da Nota de Empenho e retirar no prazo fixado.

II – Fornecer o equipamento de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

III – Respeitar o prazo de entrega fixado na Cláusula Sétima.

IV – Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, o equipamento entregue fora das especificações, com qualidade inferior ao estabelecido no Edital ou quaisquer outras irregularidade.

V – Manter, durante a vigência do presente Registro de Preços, os valores propostos no mesmo percentual diferencial entre os preços constantes da proposta e o preço de mercado.

VI – Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

VII – Apresentar, quando de eventuais pedidos de revisão de preços, documentos exigidos pelo CONTRATANTE, comprobatórios da alteração pleiteada e respeitada a legislação vigente.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 27/CPL/2016
Processo Global n.º 67 e 70/SEMSAU/2016

C P L
Processo Nº 67 e 70

Folhas

VIII – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, ~~securitários~~, ~~taxas~~, impostos e quaisquer outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato, bem como sobre a mercadoria fornecida.

IX – Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado, bem como, pelo seu descarregamento no local de entrega, respeitando as normas de segurança exigidas para tal.

X – Atender, durante a vigência do contrato, ao pedido efetuado pelo CONTRATANTE para o fornecimento.

XI – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

XII – Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

XIII – Garantir a boa qualidade do produto fornecido, respondendo por qualquer alteração, adulteração ou deterioração, e substituí-lo sempre que o caso requerer.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – A Secretaria competente deve acompanhar e fiscalizar o fornecimento, bem como se responsabilizar pelo pedido dos materiais.

40

II – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Nota de Empenho for entregue ao detentor do registro de preços, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

III – Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no Processo Administrativo n.º 67 e 70/2016, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 8.666/93.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 27/CPL/2016
Processo Global n.º 67 e 70/SEMSAU/2016

C P L
Processo Nº 67 e 70
Folhas

As condições de recebimento dos objetos em cumprimento do presente contrato obedecerão aos seguintes parâmetros:

- I – Não será admitida o fornecimento/entrega de produtos pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho.
- II – Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a qualidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso.
- III - A aceitação definitiva dar-se-á quando a Nota Fiscal for atestada pela comissão/servidor devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.
- IV – Caso o produto apresente irregularidades, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados pela legislação específica ao objeto ora adquirido, a unidade recebedora do CONTRATANTE o devolverá para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no presente contrato.
- V – O produto deverá ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da Nota de Empenho e devem conter, obrigatoriamente, o nome do produto, seu nome comercial e quantidade entregue.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

41

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) A CONTRATADA deixar de cumprir às exigências do presente Contrato;
- b) A CONTRATADA não atender à convocação para firmar contrato decorrente de da Licitação ou não retirar a Nota de Empenho, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA incorrer reiteradamente em infrações às Cláusulas deste Contrato;
- d) A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a CONTRATADA se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no presente instrumento;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

§ 1º - O comunicado de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula será efetuado pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§ 3º - No caso de impossibilidade de cumprimento das exigências previstas no edital e no registro de preços por parte da CONTRATADA, esta poderá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, requerer, junto a Controladoria-Geral de Preços, o cancelamento do preço registrado, anexando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados.



§ 4º - A Controladoria-Geral analisará as justificativas apresentadas, sendo-lhe facultada a aplicação das penalidades previstas no edital, assegurada defesa prévia da contratada, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 5º - O presente Contrato poderá ser rescindido nas demais hipóteses previstas para rescisão de contratos em geral.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

O presente Contrato, bem como o Registro de Preços, poderão ser rescindidos e cancelados por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização à CONTRATADA.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Caso a detentora do registro de preços, sem motivo justificável, cause o retardamento do fornecimento/entrega do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ministro Andreazza, e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no

42

Edital, neste Contrato, e das demais cominações legais, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa da detentora.

§ 1º – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do produto entregue, mesmo após o vencimento do presente Contrato, sob pena de aplicação da obrigação de indenizar o CONTRATANTE e/ou terceiros que venham a sofrer danos ou prejuízos decorrentes da utilização do produto por ela fornecido.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência do Registro de Preços, atender ao pedido de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento em função do pedido de revisão de preços.

§ 1º – Será pago o preço vigente na data em que a Nota de Empenho for entregue à CONTRATADA, independentemente da data de entrega do produto na unidade recebedora ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

§ 2º – O fornecimento do produto objeto do presente Registro será, para todos os fins de direito, tratado como contratação autônoma e independente.

§ 3º – Nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, este Contrato de Compromisso de Fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os principais da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 4º – A publicação do extrato do presente Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes será providenciada pelo CONTRATANTE.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 27/CPL/2016
Processo Global n.º 67 e 70/SEMSAU/2016

C P L
Processo N.º 67 e 70
Folhas _____

§ 5º – As despesas decorrentes deste Contrato à conta das dotações do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde vigente e da dotação correspondente do orçamento subsequente, podendo ser acrescentadas outras de acordo com a demanda de outros projetos do Município de Ministro Andreazza.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cacoal/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento.

Ministro Andreazza/RO, ____ de _____ de 2.016.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO
CNPJ/MF n. 63.762.074/0001-85

43

CONTRATADA -,
CNPJ/MF sob o n.º.XXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE
Decreto n.º _____